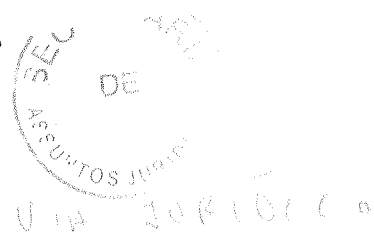


**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS**

**CONTRATO Nº 025/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2014**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2014**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2014**



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA MXM-GRÁFICA E EDITORA LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

De um lado o **Município do Paulista**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon s/n, Centro, Paulista – PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.408.839/0001-17, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.251.115/0001-23, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, **Sr. Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº. 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela **Secretaria de Assuntos Jurídicos**, neste ato representado pelo Secretário, **Dr. Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado OAB/PE 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, por meio da **Secretaria de Mobilidade e Transporte**, com sede na Rua: Cleto Campelo, s/n – Centro - Paulista-PE, por meio da Secretaria de Educação, neste ato representada por seu Secretário Sr. **José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior**, brasileiro, casado, pós-graduado em gestão pública, portador da Cédula de Identidade nº 4.978.268 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.468.354-40, e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: MXM-GRÁFICA E EDITORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.758.606/0001-90, com sede na Av. Chico Science, nº 301, Bultrins Olinda/PE, neste ato representada pelos sócios **Sr. Sérgio Pedro Xavier Neto**, brasileiro casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.049.959 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 578.783.154-34, residente e domiciliado a Rua Capitão Sampaio Xavier, nº205 – aptº 301 - Graças, Recife/PE, CEP: 52.050-210 e a **Sr. Aristone da Silva Marinho**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.833.133 SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 360.256.074-00 residente e domiciliado a Rua Xavier Marques nº 209, aptº 601 – Graças, Recife/PE, CEP: 52.050-230, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avançado o presente instrumento contratual, em regime de Registro de Preços do **Tipo Menor Preço por Lote**, de acordo com o **Processo nº 103/2014, Pregão Eletrônico nº 043/2014**, proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1** Consubstanciado nos termos da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Estadual 12.986**, de 17 de março de 2006, **Decreto Federal 3.555**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto nº 3.931**, de 19 de setembro de 2001, **Decreto Municipal nº 40/2013**, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, e da ata publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento contratual com observância estrita de suas cláusulas que em

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de Direito Público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor Preço Global por Lote**, mediante Sistema de **Registro de Preços** elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 055/2014**, datada de 21/01/2014.

### CLÁUSULA SEGUNDA—DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente Contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 043/2014**, com todos os seus anexos;
- b) **Ata de Registro de Preços nº 073/2014**, referente aos **Lotes 01, 02, 03, 04 e 05**;
- c) A solicitação da Secretaria de Educação do Município do Paulista para lavratura deste instrumento contratual, exarada no **Ofício de nº 012/2015**, juntamente com respectivos anexos.

### CLÁUSULA TERCEIRA—DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste Contrato a **confecção de material gráfico e impressos, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município do Paulista, com validade de 12 (doze) meses**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do Processo nº 103/2014.

### CLÁUSULA QUARTA—DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria de Educação Município do Paulista**  
**Nota de Empenho nº 2015-01115-00-6**  
Atividade: 4017  
Elemento: 339039  
Fonte: 10406  
Valor do Empenho: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**Parágrafo único** - Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2015.

### CLÁUSULA QUINTA—DO VALOR

5.1 O valor total do presente Contrato é de **R\$ 198.120,00 (cento e noventa e oito mil cento e vinte reais)**, de acordo com proposta da **CONTRATADA** e referente aos **Lotes 01, 02, 03, 04 e 05**, conforme quantitativos e itens demonstrados na planilha abaixo:

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	VALORES (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
06	Adesivo etiqueta até 30 artes, 5x20cm, 4x0 cores, Tinta UV em Adesivo Vinil/Bobina. Prova Digital, Acabamento	5.000	0,34	1.700,00
08	100.000 Impressão Offset Uv - Adesivo Etiqueta até 50 artes - Meio corte 5.5x5.5cm, 4x0 cores, Tinta UV em Adesivo Brilho Bobina. Prova Digital. Acabamento Flexo.	5.000	0,10	500,00
LOTE 02				
08	Folders - Até 50 artes 15x21cm, 4x4 cores em Couche Brilho 170g. CTP Incluso. (25 modelos) Dobrado. Prova	6.000	0,3	1.800,00
LOTE 03				

DE 217  
2015

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS**

01	Banner - 100 artes, 0.9x1.2mt, 4x0 cores em Lona. Cordão p/ Banner, Bastão de Madeira.	2.000	17,6	35.200,00
03	Banner - Até 100 artes, 0.9x1.6mt, 4x0 cores em Lona. Cordão p/ Banner, Bastão de Madeira.	1.000	23,5	23.500,00
<b>LOTE 04</b>				
02	Pastas - C/Elástico/ - 100 artes, 35x60cm, 4x0 cores em Supremo 250g. CTP Incluso. (50 modelos) Dobrado, Prova Digital. Corte e Vinco. Faca. Plastificação = 1	8.300	4,05	33.615,00
05	Cartão de Visita/ - Até 50 artes, 5.5x8.5cm, 4x4 cores em Couche Brilho 250g. CTP Incluso. (25 modelos), Prova Digital. Laminacão Fosca=2 lados.	1000	0,28	280,00
08	Certificados - Tam. A4 - até 50 artes - 21x29.7cm, 4x0 cores em Couche Fosco 170g. CTP Incluso. (25	1000	2,0	2.000,00
09	Certificados - Tam. A4 - até 50 artes - 14.8x21cm, 4x0 cores em Verge 180g. CTP Incluso. (25 modelos) Prova	800	1,5	1.200,00
10	Certificados-Tam.A4, até 50 artes, 14.8x21cm, 4x0 cores em Couche Fosco 115g. (25 modelos) Prova Digital.	1000	0,45	450,00
13	Cartaz - até 50 artes, 46x63cm, 4x0 cores em Couche Brilho 115g. CTP Incluso. (25 modelos) Prova Digital.	1500	0,32	480,00
14	Cartaz - até 50 artes, 32x46cm, 4x0 cores em Couche Brilho 115g. CTP Incluso. (25 modelos) Prova Digital.	1500	0,23	345,00
15	Cartaz - até 50 artes, 30x60cm, 4x0 cores em Couche Brilho 115g. CTP Incluso. (25 modelos) Prova Digital.	1000	0,25	250,00
16	Cartaz - até 50 artes, 20.5x45cm, 4x0 cores em Couche Brilho 115g. CTP Incluso. (25 modelos) Prova Digital.	1000	0,2	200,00
<b>LOTE 05</b>				
01	Manuais - Até 10 artes Capa: 22x32cm, 4x4 cores em Couche Brilho 170g. CTP Incluso. (10 modelos) Miolo: 200 págs, 15.5x20cm, 4 cores em Couche Fosco 90g. CTP Incluso. (25 modelos) Lombada: 9mm, Capa Colada (Binder)(Miolo) Intercalado(Capa) Prova Digital(Capa)	5000	11,59	57.950,00
02	Manuais - Até 10 artes Capa: 21x29.7cm, 4x4 cores em Couche Brilho 170g. CTP Incluso. (10 modelos), Miolo: 32 págs, 14.9x21cm, 4 cores em Couche Fosco 90g. CTP Incluso. (25 modelos) Lombada: 2mm Dobrado (Miolo)	3500	3,0	10.500,00
06	Manuais Com Espiral - Capa acetato: 29.7x42cm, sem impressão em Acetato. Miolo: 136 págs, 21x29.7cm, 4 cores em Couche Brilho 150g. CTP Incluso. Intercalado (Capa acetato) Furado Com Espiral (Miolo) Prova	3000	8,3	24.900,00
10	Livros - Capa: 23x46cm, 2x2 cores em Couche Fosco 150g. CTP Incluso. Miolo: 76 págs, 23x23cm, 2 cores em Off-set 120g. CTP Incluso. Lombada: 6mm Intercalado (Miolo) Capa	500	4,5	2.250,00
12	Panfleto - Até 50 artes 16x22cm, 1x1 cor em Off-set 90g. CTP Incluso. (25 modelos). Prova Digital.	4000	0,11	440,00
13	Panfleto - Até 50 artes 16x22cm, 4x4 cores em Off-set 90g. CTP Incluso. (25 modelos) Prova Digital.	4000	0,14	560,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 198.120,00 (cento e noventa e oito mil cento e vinte reais)</b>				

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1 A CONTRATANTE** providenciará **nota de empenho** para cobrir as despesas com o objeto deste Contrato.

**6.2 O pagamento** será efetuado em até **10 (dez) dias**, conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Contrato e de acordo com a quantidade efetivamente entregue.

**6.3 A CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº. 103/2014**.

### CLÁUSULA SÉTIMA—DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**7.1** Este Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, de **03 de março de 2015 a 02 de março de 2016**, podendo ser prorrogado, consoante às disposições contidas no **inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993**, e suas alterações posteriores, mediante celebração de termo aditivo.

### CLÁUSULA OITAVA—DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

**8.2** Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** da data de início da execução dos mesmos.

### CLÁUSULA NONA—DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos **artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/1993**, as seguintes:

**9.1.1** Obedecer às especificações constantes no item 01 do Termo de Referência do **Processo Licitatório nº. 103/2014**.

**9.1.2** Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer problema ocorrido na execução do objeto deste contrato;

**9.1.3** Atender aos chamados da **CONTRATANTE**, visando refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto deste Contrato;

**9.1.5** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da **Ata de Registro de Preços nº 73/2014** sem a expressa concordância da **CONTRATANTE**;

**9.1.6** Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega/disponibilização do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

**9.1.7** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega/disponibilização do objeto deste Contrato;

**9.1.8** Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**9.1.9** O retardamento na entrega do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

**9.1.10** Responsabilizar-se pela qualidade da prestação de serviços;

**9.1.11** Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela **CONTRATANTE**;

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

**9.1.12** Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

**9.1.13** Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Processo Licitatório nº 103/2014**, consoante o que preceitua o **inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/1993**, atualizada.

### CLÁUSULA DÉCIMA--PENALIDADES

**10.1** Com fundamento no **artigo 7º da Lei nº 10.520/2002**, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

**10.2** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor mensal do Contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa a corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos **05 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor mensal do Contrato.

**10.3** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/1993**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.

**10.4** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias corridos** a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

**10.5** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**10.6** Fica a **CONTRATANTE** autorizada, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa à **CONTRATADA**, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente conforme determina o **§ 1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993**.

**10.7** O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA--DA RESCISÃO

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

**11.1** O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada (o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

**11.1.1** O Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato **UNILATERAL** da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada;
- b) **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração da **CONTRATANTE**; e
- c) **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação.

**11.2** A rescisão de que trata na 11.1.1 desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto deste Contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução deste Contrato, necessários à sua continuidade;
- d) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

**12.1** O presente Contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**13.1** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 103/2014, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

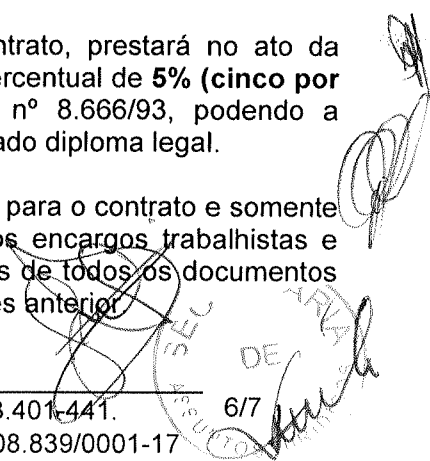
### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SUPORTE LEGAL

**14.1** Para execução do presente Contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666, de 21/06/93, a Lei nº 8.883, de 08/06/94, a Lei nº 9.648, de 27/05/98 e a legislação específica pertinente à matéria.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

**15.1** A **CONTRATADA**, para a execução dos serviços objeto deste contrato, prestará no ato da assinatura deste termo, em favor da **CONTRATANTE**, garantia fixada no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, nos termos do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a **CONTRATADA** optar por uma das modalidades de garantia previstas no citado diploma legal.

**15.2** A garantia terá o seu valor atualizado nas mesmas condições previstas para o contrato e somente será liberada após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da **CONTRATADA**, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior.



**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.

**16.2** É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paulista/PE, 03 de março de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior  
Prefeito do Município do Paulista  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior  
Secretário de Educação

  
\_\_\_\_\_  
MXM-Gráfica e Editora Ltda.  
Contratada

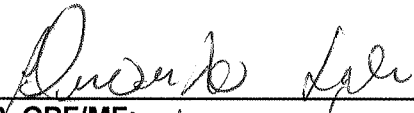
  
\_\_\_\_\_  
Francisco Afonso Padilha de Melo  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:

1. CPF/MF:

  
2285453384-49

2. CPF/MF:

  
196054064 20

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2015, FIRMADO EM 03 DE MARÇO DE 2015.**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2014

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO”

**CONTRATADA:** MXM – GRÁFICA E EDITORA LTDA.; C.N.P.J:  
00.758.606/0001-90.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de material gráfico e impressos, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município do Paulista, com validade de 12 (doze) meses.

**PREÇO GLOBAL:** R\$ 198.120,00 (cento e noventa e oito mil cento e vinte reais).

**PRAZO:** Vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, de 03 de março de 2015 a 02 de março de 2016, podendo ser prorrogado, consoante às disposições contidas no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, mediante celebração de Termo Aditivo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Empenho: 2015-01115-00-6; Fonte: 10406.

